

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Quarta-feira, 10 de Janeiro de 1.996

Nº 6.385- Ano XXII

Reconfiguração geométrica atinge acesso entre Moraes Sales e Júlio de Mesquita

Projeto Rótula avança e acesso entre avenidas centrais é fechado

O acesso da avenida Moraes Sales para a avenida Júlio de Mesquita, no sentido Centro-Bairros, foi fechado ontem para o início, neste trecho, das obras de reconfiguração geométrica que serão realizadas no local, como está previsto no Projeto Rótula. Como, até a conclusão das obras, todas as faixas da Júlio de Mesquita já estarão invertidas para o sentido Moraes Sales, o fechamento do acesso é definitivo.

Assim, a partir de agora, os motoristas que estiverem na Moraes Sales, com destino à direção do Cambuí, deverão se utilizar da rua Irmã Serafina e depois da rua Conceição, até o Centro de Convivência Cultural. Para que o itinerário não seja sobrecarregado, técnicos da Setransp e da Emdec recomendam que os motoristas que estejam vindo da região das avenidas da Saudade ou Prestes Maia, por exemplo, sigam pela avenida Aquidabã até a rua Marcondes Salgado. Neste local os motoristas poderão fazer a conversão sob o viaduto "Laurão" e acessar



Fechamento do acesso entre Moraes Sales e Júlio de Mesquita é definitivo

o Cambuí pela rua Francisco Antonio Coutinho.

O fechamento do acesso na avenida Moraes Sales está afetando também o transporte coletivo. Dois pontos de ônibus foram suprimidos: um no sentido Centro-Bairros, localizado na avenida Moraes Sales, entre as ruas Padre Vieira e Antonio

Cezarino; e o outro na avenida Júlio de Mesquita, próximo à rua Ferreira Penteado. Em contrapartida, foi criado um ponto de ônibus na rua Irmã Serafina, entre as ruas Ferreira Penteado e Conceição. Nove linhas foram afetadas: 3.01; 3.42 (ex-2.02); 3.44 (ex-2.04); 3.45 (ex 2.05); 4.15; 5.14; 5.53; 6.03 e 6.05.

Mais 40 unidades do Projeto "Minha Casa" foram sorteadas

A Construtora Lix da Cunha realizou ontem o sorteio e venda por lance de 40 casas no Residencial "Villa Régio", empreendimento que integra o Projeto "Minha Casa". O sorteio aconteceu no Ginásio "Rogê Ferreira", no São Bernardo. Este foi o sorteio da primeira etapa do empreendimento, que compreende 700 unidades. O prazo de entrega de todas as unidades é de 52 meses.

As casas são geminadas, com 133 metros quadrados e área de construção de 56,49 metros quadrados, com três dormitórios, sala, cozinha e banheiro. O valor total da casa é de R\$ 35,3 mil, com

prestações iniciais de R\$ 205,00 e o prazo de pagamento de até 124 meses. Metade das casas foi sorteada e a outra metade comercializada por lance.

O Residencial "Villa Régio" fica no Bairro Aparecidinha, próximo à Vila Padre Anchieta, e é o resultado da parceria entre a Cohab-Campinas, a Prefeitura e as construtoras Lix da Cunha e Avia.

Implantado há quase dois anos, o Projeto "Minha Casa" conta com a adesão de seis empresas construtoras. As unidades habitacionais comercializadas pelo projeto abrangem casas e apartamentos, além dos 2.242 lotes urbaniza-

dos no Jardim Vida Nova. As casas e apartamentos são destinados a famílias com renda a partir de cinco salários mínimos e podem ser adquiridos por prestações a partir de R\$ 100,00.

As parcelas dos lotes são fixadas de acordo com a renda familiar do comprador. Estão disponíveis unidades prontas e em fase de acabamento, que estão sendo construídas em diversos bairros da cidade pelas empresas que aderiram ao projeto. O stand de vendas do Projeto "Minha Casa" fica localizado no Convívio da Catedral, no Centro de Campinas, e funciona no horário comercial.

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8731 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe Sobre o Encaminhamento de Pessoas Que Utilizam os Próprios Municipais, Bem Como Bens Públicos Que Especifica, Para Fins de Permanência e Abrigo

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fiscalizará, e em função desta lei, retirará as pessoas ou famílias instaladas em viadutos, pontes, mobiliários urbanos, bem como praças e jardins, utilizados para fins de permanência e abrigo.

Artigo 2º - As pessoas e famílias encontradas na situação prevista no artigo anterior, serão encaminhadas aos órgãos competentes, para recebimento dos seguintes atendimentos:

- I - triagem e registro;
- II - cuidados higiênicos;
- III - alimentação e
- IV - abrigo.

Parágrafo único - Os atendimentos previstos nos incisos deste artigo terão a duração definida para cada caso pelo órgão competente.

Artigo 3º - Também estarão sujeitas à esta lei, as encostas de morros, áreas sujeitas a alargamento e outras, conforme especificado em decreto.

Artigo 4º - Excetuam-se das exigências desta lei, as permanências e abrigos promovidos pelo Poder Executivo em situações de emergência.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autor: Stanlei Virgílio

LEI Nº 8732 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

Dá Nova Redação Aos Dispositivos da Lei Nº 7250, de 10 de Novembro de 1992, Que Dispõe Sobre a Utilização de Caçambas Estáticas Coletoras de Entulho no Município de Campinas e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As empresas proprietárias de caçambas estáticas que efetuam coleta de entulho nas obras de construção, reforma e demolição no município de Campinas deverão atender às seguintes exigências:

- I - para identificação, as caçambas deverão conter em suas laterais:
 - a) nome da empresa proprietária e telefone;
 - b) código da empresa e número seqüencial fornecido pela SETEC.
- II - As caçambas devem ser sinalizadas com faixas refletivas, em cor que permita sua rápida visualização, notadamente no período noturno da seguinte forma:

a) nas laterais deverão ser colocadas duas (2) faixas refletivas de cinco (5) centímetros de largura por quinze (15) de altura, sendo uma em cada extremidade;

b) na parte da frente da caçamba, deverão ser colocadas quatro (4) faixas de cinco (5) centímetros de largura, inclinadas e espaçadas numa faixa de fundo branco e no mínimo quinze (15) centímetros de altura;

c) na parte traseira da caçamba, deverão ser colocadas quatro (4) faixas de cinco (5) centímetros de largura, inclinadas e espaçadas numa faixa de fundo branco de 30 (trinta) centímetros de altura.

III - As caçambas deverão ser colocadas no leito carroçável e no passeio da seguinte forma:

a) no leito carroçável próximo da guia sempre que for permitido estacionamento de veículos ou similares no local;

b) na calçada sempre que permitir a passagem de pedestres, obedecendo um corredor mínimo de 70 (setenta) centímetros, entre a caçamba e o muro;

c) no recuo das calçadas, nas garagens ou dentro dos terrenos das obras sempre que for possível;

d) nos casos não previstos nas letras anteriores deste inciso, deverá ser requerida a SETEC autorização especial para caçamba.

Parágrafo único - Quando a largura da calçada for inferior ao padrão normal, e não permitir a passagem de pedestres noticiada na letra "b" deste inciso, a caçamba deverá ser estacionada no leito carroçável, obedecendo ao disposto na letra "a" também deste inciso.

Artigo 2º - É obrigatório o uso de lonas ou similares, afixados sobre as caçambas quando estas estiverem transportando areias, pedras, terras ou entulhos, de modo a não permitir que sejam arremessados para fora a carga quando nelas transportados.

Artigo 3º - O não atendimento aos dispositivos desta lei implicará nas seguintes penalidades:

I - intimação com prazo determinado pelo órgão competentes para cumprimento da presente lei;

II - vencido o prazo e verificado o não cumprimento a empresa proprietária da caçamba será multada em 100 (cem) UFMCS, em caso de reincidência 500 (quinhentas) UFMCS, e persistindo, a cassação do alvará.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nºs 6911/92, 6995/92, 7250/92, 7650/93 e 8272/95.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autores: Vereadores Antonio Rafful, João Dirani Júnior.

LEI Nº 8733 DE 09 DE JANEIRO DE 1995

Obriga a Prefeitura Municipal de Campinas a Estipular Lista Máxima de Material Escolar a Ser Exigido dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas obrigada a estipular lista máxima de material escolar a ser exigido dos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, a lista referida no "caput", até o final do período letivo.

Artigo 2º - O Diretor de cada escola, se entender necessário, poderá requerer à Secretaria Municipal de Educação, alteração na lista padronizada pela Secretaria, de acordo com as necessidades da escola, fundamentando os motivos de tal solicitação.

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE OBRAS.....	6
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	7
SANASA.....	10
EMDEC.....	10
IMA.....	11
DIVERSOS.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autor: Carlos Sampaio

LEI Nº 8734 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, Através da CEASA, às Feiras Livres Realizadas em Vias Públicas do Município Para Praças Públicas e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, através da CEASA, às Feiras Livres realizadas em vias públicas do município para praças públicas. Parágrafo único - Somente poderá ser transferida para praças públicas situadas nas imediações do local da feira livre e que comportem tal remoção.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a instalar feiras livres permanentes, em praça pública ou outro local mais adequado, em conformidade com estudos e critérios da administração municipal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal regulamentará esta lei naquilo que se fizer necessário, através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autor: Vereador Antonio Rafful

LEI Nº 8735 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

Altera Dispositivos da Lei Nº 8.002, de 11 de Agosto de 1994, Que Dispõe Sobre o Recolhimento de Taxas, Previsto no Artigo 111, Itens 1 a 4, 6, 7, 9 a 11 da Lei Municipal 5626/85 (Código Tributário do Município de Campinas), Modificados Pela Lei Nº 6893, de 24 de Dezembro de 1991

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 8.002, de 11 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Aplica-se o disposto no artigo 1º aos processos administrativos protocolados a partir da data de vigência da presente lei, até 30 de junho de 1996.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.297, de 13 de janeiro de 1995.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Antonio Rafful

VETO PARCIAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO OS ARTIGOS 22 E 23, DO PROJETO DE LEI Nº 248/95, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DAS ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER E DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTOS FECHADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

J. Publique-se.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 8736 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe Sobre a Permissão a Título Precário de Uso das Áreas Públicas de Lazer e das Vias de Circulação, Para Constituição de Loteamentos Fechados no Município de Campinas e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os fins desta lei, conceitua-se loteamento fechado como sendo

o loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro.

Artigo 2º - As áreas públicas de lazer e as vias de circulação que serão objeto de permissão de uso, deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento, aprovado de acordo com as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e das demais exigências das legislações estaduais e municipais.

Artigo 3º - A permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação somente será autorizada quando os loteadores submeterem a administração das mesmas à Associação dos Proprietários, constituída sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição de responsabilidade para aquela finalidade.

Artigo 4º - As áreas públicas de lazer, definidas por ocasião do projeto de loteamento, deverão obedecer as seguintes disposições:

I - Uma parte correspondente no mínimo a 65% (sessenta e cinco por cento) da área de lazer, sobre a qual não incidirá permissão de uso, deverá estar situada externamente ao loteamento, contígua ao mesmo, e deverá ser mantida sob a responsabilidade da Associação dos Proprietários, que exercerá, supletivamente, a defesa da utilização prevista no Projeto, até que a Prefeitura exerça plenamente esta função.

Artigo 5º - As áreas destinadas a fins institucionais, sobre as quais não incidirá permissão de uso, nos termos previstos na Legislação Federal, serão definidas por ocasião do projeto do loteamento, e deverão estar situadas externamente, e serão mantidas sob responsabilidade da Associação dos Proprietários, que exercerá, supletivamente, a defesa da utilização prevista no projeto, até que a Prefeitura exerça plenamente esta função.

Artigo 6º - A área máxima do loteamento fechado dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais, e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

§ 1º - No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de implantação da modalidade de loteamento.

§ 2º - As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário de contorno às áreas fechadas.

§ 3º - Em novos loteamentos os fechamentos situados junto ao alinhamento de logradouros públicos deverão respeitar recuos de 4 (quatro) metros. As faixas resultantes terão tratamento paisagístico e deverão ser conservadas pela Associação dos Proprietários.

§ 4º - Em caso de indeferimento do pedido, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, deverá apresentar as razões técnicas devidamente fundamentadas.

Artigo 7º - Quando as diretrizes viárias definidas pela Prefeitura Municipal de Campinas seccionarem a gleba objeto de projeto de loteamento fechado, deverão essas vias estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser fechadas.

Artigo 8º - As áreas públicas de lazer e as vias de circulação, definidas por ocasião da aprovação do loteamento, serão objetos de permissão de uso por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Campinas, se houver necessidade devidamente comprovada, e sem implicar em ressarcimento.

Parágrafo único - A permissão de uso referida no artigo 2º desta lei será outorgada à Associação dos Proprietários independentemente de licitação.

Artigo 9º - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a outorgar o uso de que trata o artigo 2º, nos seguintes termos:

§ 1º - A permissão de uso e a aprovação do loteamento serão formalizados por decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A outorga da permissão de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º - No decreto de outorga da permissão de uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos em causa.

§ 4º - Igualmente deverá constar do mesmo decreto que qualquer outra utilização das áreas públicas será objeto de autorização específica da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campinas.

Artigo 10º - Será de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários a obrigação de desempenhar:

- I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
- II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III - a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;
- IV - limpeza das vias públicas;
- V - prevenção de sinistros;
- VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;
- VII - outros serviços que se fizerem necessários;
- VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população.

Parágrafo único - A Associação de Proprietários poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 11º - Caberá à Prefeitura Municipal de Campinas a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos.

Artigo 12º - Quando a Associação dos Proprietários se omitir na prestação desses serviços, e houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Prefeitura Municipal de Campinas assumi-los-á, determinando o seguinte:

- I - perda do caráter de loteamento fechado;
- II - pagamento de multa correspondente a 0,1 UFMC/m² de terreno, aplicável a

cada proprietário de lote pertencente ao loteamento fechado.

Parágrafo único - Quando a Prefeitura Municipal determinar a retirada das benfeitorias tais como fechamentos, portarias e outros, esses serviços serão de responsabilidade dos proprietários. Se não executados nos prazos determinados, o serão pela Prefeitura, cabendo à Associação dos Proprietários o ressarcimento de seus custos.

Artigo 13º - Será permitido à Associação dos Proprietários controlar o acesso à área fechada do loteamento.

Artigo 14º - As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade da Associação dos Proprietários.

Artigo 15º - As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos deverão atender às exigências definidas pela Lei Municipal nº 6.031/88 para a zona de uso onde o loteamento estiver localizado.

Artigo 16º - Após a publicação do decreto de outorga da permissão de uso, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderão ser objeto de regulamentação própria da entidade representada pela Associação dos Proprietários, enquanto perdurar a citada permissão de uso.

Artigo 17º - Quando da descaracterização de loteamento fechado com abertura ao uso público das áreas objeto de permissão de uso, as mesmas passarão a reintegrar normalmente o sistema viário e de lazer do Município, bem como as benfeitorias nela executadas, sem qualquer ônus, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será da Associação dos Proprietários respectivos.

Parágrafo único - Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a permissão de uso segundo esta Lei, não caberá à Associação dos Proprietários qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Artigo 18º - A permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação poderá ser total ou parcial em loteamentos já existentes, desde que:

I - haja a anuência de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos proprietários dos lotes inseridos na porção objeto do fechamento;

II - o fechamento não venha a interromper o sistema viário da região;

III - os equipamentos urbanos institucionais não possam ser objeto de fechamento, sendo considerados comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

IV - as áreas públicas sejam objeto de prévia desafetação;

V - sejam obedecidas, no que couber, as exigências constantes desta lei.

§ 1º - Os loteamentos que foram fechados sem a devida permissão de uso das áreas públicas, e encontram-se em situação irregular, deverão enquadrar-se nas exigências constantes desta lei.

§ 2º - Os loteamentos que se enquadrarem no parágrafo anterior terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo para sua regularização, sob pena de aplicação de multa igual a 0,01 UFMCM² de terreno, a cada proprietário de lote pertencente ao loteamento, por dia de permanência em situação irregular, após o prazo estipulado.

Artigo 19º - As penalidades previstas no artigo 12 e § 2º do artigo 18 da presente lei serão processadas através de Auto de Infração e Multa que deverá ser lavrado com clareza, sem omissões, ressalvas e entrelinhas e deverá constar obrigatoriamente:

I - data da lavratura;

II - nome e localização do loteamento;

III - descrição dos fatos e elementos que caracterizam a infração;

IV - dispositivo legal infringido;

V - penalidade aplicável;

VI - assinatura, nome legível, cargo e matrícula da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Parágrafo único - Após a lavratura do Auto de Infração, será instaurado o processo administrativo contra o infrator, providenciando-se, se ainda não tiver ocorrido, a sua intimação pessoal, ou por via postal com aviso de recebimento ou por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 20º - As associações de proprietários, outorgadas nos termos desta Lei, afixarão em lugar visível na(s) entrada(s) do loteamento fechado, placa(s) com os seguintes dizeres:

-(denominação do loteamento)

PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data)
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da associação, nº do CGC e/ou Inscrição Municipal).

Artigo 21º - Caberá impugnação do Auto de Infração e a imposição de penalidade, a ser apresentada pelo atuado, junto ao serviço de protocolado da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do auto, sob pena de revelia.

Artigo 22º - VETADO

Artigo 23º - VETADO

Artigo 24º - A decisão definitiva, que impuser ao atuado a pena de multa ou a perda do caráter de loteamento fechado, deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação.

Artigo 25º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Janeiro de 1996

VETO TOTAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 329/95 QUE OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A INSTALAR BANHEIROS PÚBLICOS NAS PRAÇAS E JARDINS LOCALIZADOS NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

J. Publique-se.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

VETO TOTAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 550/95, QUE ACRESCENTAM INCISOS AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 8188/94, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS A QUALQUER TÍTULO, DO ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS INCIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

J. Publique-se.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

VETO TOTAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 264/95, QUE RESERVA FAIXA DE ESTACIONAMENTO NA RUA BARRETO LEME PARA OS VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

J. Publique-se

Campinas, 09 de janeiro de 1996

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

VETO TOTAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 468/95, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A REABRIR PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO OU 1º PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU/95 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

J. Publique-se.

Campinas, 09 de janeiro de 1995

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

VISTORIA REALIZADA PELA COMISSÃO DE VISTORIA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Em 28 de Dezembro de 1995

Protocolo nº 000613/95 - Condomínio Praia de Maranduba

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Concorrência Nº 002/96

Protocolado nº 31.749/81

Interessado - Francisco Luiz da Silva

Acha-se aberta, nesta Prefeitura Municipal de Campinas, até às 10:00 horas do dia 28 do mês de FEVEREIRO de 1996, CONCORRÊNCIA para: VENDA DE FAIXAS DE TERRENO, LIMITADA AOS PROPRIETÁRIOS

LINDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.001/10.08.94. O edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 29/JANEIRO/96 na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, S.P., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos no local acima mencionado, em dias úteis, ou pelo telefone (0192) 35-0294, "Fax" (0192) 35.0135.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ

Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Concorrência Nº 003/96

Protocolado nº 21.747/88

Interessado - Marcilio José Valente Alberte

Acha-se aberta, nesta Prefeitura Municipal de Campinas, até às 11:00 horas do dia 28 do mês de FEVEREIRO de 1996, CONCORRÊNCIA para: VENDA DE FAIXAS DE TERRENO, LIMITADA AOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.426/10.07.95. O edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 29/JANEIRO/96 na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, S.P., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos no local acima mencionado, em dias úteis, ou pelo telefone (0192) 35-0294, "Fax" (0192) 35.0135.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ

Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Concorrência Nº 004/96

Protocolado nº 58.828/93

Interessado - Luiz Montagner

Acha-se aberta, nesta Prefeitura Municipal de Campinas, até às 14:30 horas do dia 28 do mês de FEVEREIRO de 1996, CONCORRÊNCIA para: VENDA DE FAIXAS DE TERRENO, LIMITADA AOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.427/10.07.95. O edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 29/JANEIRO/96 na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, S.P., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos no local acima mencionado, em dias úteis, ou pelo telefone (0192) 35-0294, "Fax" (0192) 35.0135.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ

Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Comunicado

Protocolado nº 34.692/95

Interessado - Secretaria Municipal de Saúde

Assunto - Concorrência nº 046/95

Objeto - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de enfermagem para procedimentos diagnósticos.

A Comissão Permanente de Licitações, comunica às empresas participantes na licitação em epígrafe, que a abertura dos envelopes "PROPOSTAS", das empresas Habilitadas, será realizada às 14:30 horas do dia 15/JANEIRO/96, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, S.P.

Campinas, 09 de janeiro de 1996

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ

Presidente da Comissão de Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO DO SR. COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

53.133/94 - ANTONIO CAPONE NETO - Compareça o requerente no prazo de 30 dias, junto ao Serviço de Administração do D.R.M., com certidão emitida

pelo Conselho Regional de Medicina - C.R.M., que comprove o cancelamento do registro do profissional, conforme alegado no processo.

28.563/95 - BENEDITO PRADO NETO - DEFIRO o cancelamento da inscrição no ISS nº 103077 na data de 01/12/92, sem prejuízo dos débitos porventura existentes até a data supra, em particular os provenientes do AIIM 00659 Série A. Recorro da decisão ao Diretor do D.R.M. nos termos da I.N. 11/93.

50.444/95 - ULISSES BENTO TRAD - Compareça o requerente no prazo de 30 dias, junto ao Serviço de Administração do D.R.M., com a original da guia de recolhimento - Dard 70821 de 08/12/87, para fins de Instrução do processo.

52.622/95 - MARIA ELIZABETE FIGUEIRA - Defiro o cancelamento da inscrição no ISS nº 101338 de 07 de Junho de 1.993, sem prejuízo dos débitos porventura existentes até a data supra. Recorro da decisão ao Diretor do D.R.M., nos termos da I.N. 11/93.

52.633/95 - SOCIEDADE CIVIL CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - O requerente deverá apresentar no prazo de 30(trinta) dias os documentos arrolados nos itens 01, 02, 03 e 04 do parágrafo 3º do artigo 6º do regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, acompanhado de ofício de endereçamento à Coordenadoria da Fiscalização Mobiliária. O ofício assim como os documentos supra citados, deverão ser registrados perante Protocolo Geral da P.M.C.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho do Sr. Diretor

37.966/94 - TINTAS CORAL - Compareça a requerente, no prazo de 30 dias, junto ao Serviço de Administração do D.R.M. no 10º andar sala 13, com cópia da procuração que a habilita a representar a empresa frente a Prefeitura de Campinas.

5.068/95 - ADORO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - À vista das informações da Divisão de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável à compensação do valor equivalente a 749,08 UFMC, com o ISS a ser recolhido no mês ou meses posteriores ao da publicação deste despacho.

8.497/95 - ATHLETIC CENTER S/C LTDA. - Compareça a requerente para inteirar-se da resposta à consulta formulada no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Coordenadoria de Cadastro Mobiliário do D.R.M. no 10º andar, sala 13.

13.158/95 - J.H.R. IND. E COM. DE VIDRARIAS P/ LABORATÓRIOS LTDA. - À vista das informações constantes do processo, Indeferimos o pedido inicial.

20.582/95 - JOVINO BATISTA DOS SANTOS - Indefiro o pedido, pois o fato gerador do ISS é a prestação do serviço, sendo irrelevante para fins de incidência, se houve ou não pagamento pelo mesmo. Considerando-se ainda que o requerente formulou igual pedido, através do protocolo 20.582/95, que já fora indeferido conforme publicação no D.O.M. de 23/08/95, nada resta a ser apreciado. Arquite-se.

37.559/95 - OLGA BONATTO FERLIM. - Compareça a requerente no prazo de 30 dias junto ao Serviço de Administração do D.R.M. no 10º andar - sala 13, com cópia da certidão do INSS que lhe concede a aposentadoria.

41.087/95 - CALÇADAS DOIS IRMÃOS LTDA. - À vista das informações da Divisão de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável à compensação do valor equivalente a 21,91 UFMC, com o ISS a ser recolhido no mês ou meses posteriores ao da publicação deste despacho.

41.092/95 - MAURI IRAÉ FERREIRA DE MELO - À vista das informações constantes do protocolado, manifestamo-nos favorável à restituição, no valor correspondente a 8,74 UFMC, nos termos do artigo 214 do Regulamento do ISS - RISS.

41.741/95 - AUTO MECÂNICA ROZZINELLI LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00500 em nome de Auto Mecânica Rozzinelli Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, c/c artigo 51 Decreto 11.465/94, artigo 61 Lei 5.626/85, alterada pela 6.360/90 c/c artigo 51 Decreto 11.465/94.

44.014/95 - BENEDITO ALBINO DE OLIVEIRA - 1) O requerente apresenta complementação da impugnação já apreciada em 1ª instância, trazendo fatos novos, com apresentação de provas, conforme fls. 20. Em suma, alega o requerente que já houve a decadência do direito de lançar o ISS sobre os serviços de Edificação do Imóvel, pois o mesmo está edificado desde 1.988. Apresentou cópias do carnê do IPTU, que comprova o fato, para idêntica área de construção, objeto do lançamento de fls. 08.

2) Assim, conheço do presente e, torno sem efeito o despacho publicado em 22/12/95, de forma a deferir o cancelamento do lançamento 950.000.233. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes.

44.039/95 - NEIDE BENEDITA CORRÊA - À vista das informações da Coordenadoria de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável ao cancelamento do lançamento nº 950.002.235. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes.

44.533/95 - DURVALINO PIRES - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, INDEFERIMOS o pedido inicial para manter o lançamento de que trata a notificação nº: 950.000.586 e referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

44.587/95 - ADCUNHA PUBLICIDADE IND. E COM. LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 03991 em nome de Adcunha Publicidade Ind. e Com. Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 20 Lei 8.230/94 regulam. pelo art. 22 Decreto. 11.794/95; artigo 66 Lei 5.626/85 comb. pelo art. 50 § 1º

Decreto. 11.465/94; art. 7º Decreto. 11.290/93; art. 50 § 1º Decreto. 11.794/95.

44.591/95 - OTANILSON GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 07367 em nome de Otanilson Gomes de Carvalho & Cia. Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 31 Inciso I da Lei 8.230/94 c/c artigo 51 do Decreto 11.465/94; artigo 1º do Decreto 11.290/93.

44.929/95 - NEYDE ARRUDA DE QUEIROZ - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, INDEFERIMOS o pedido inicial para manter o lançamento de que trata a notificação nº: 950.000.870 e referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

44.930/95 - NEYDE ARRUDA DE QUEIROZ - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, INDEFERIMOS o pedido inicial para manter o lançamento de que trata a notificação nº: 950.000.871 e referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

45.456/95 - CLÍNICA CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04181 em nome de Clínica Cardiologia e Reabilitação S/C Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 54, inciso II c/c artigo 55 inciso III alíneas "a" e "b" Lei 5.626/85 alterada pela 6.360/90.

46.080/95 - AURÉLIO SANCHES - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 07425 em nome de Aurélio Sanches, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 61 Lei 5.626/85, alterada pela 6.360/90; artigo 32 Lei 8.230/94; artigo 1º Decreto 11.290/93; artigo 51 Lei 8.230/94; artigo 61 Decreto 11.465/94.

46.599/95 - FUNILARIA E PINTURA 2 IRMÃOS LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00703 em nome de Funilária e Pintura 2 Irmãos Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 31, I Lei 8.230/94 c/c artigo 51 Decreto 11.794/95, artigo 61 inciso I Decreto 11.794/95; artigo 15, I, Decreto 11.794/95.

47.007/95 - DIORANDO RIBEIRO DE MORAES - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00658 em nome de Diorando Ribeiro de Moraes, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 6.360/90, c/c artigo 51 Decreto 11.465/94; artigo 2º item I Decreto 10.329/89; artigo 8º Lei 5.626/85, regul. pelo artigo 22 do Decreto 11.465/94.

47.010/95 - ALQUIMIA DE CAMPINAS REPRESENTAÇÕES DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04136 em nome de Alquimia de Campinas Representações de Aditivos para Alimentos Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 66 da Lei 5.626/85.

47.531/95 - EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA REGIONAL LTDA. - À vista das informações constantes do processo, INDEFERIMOS o pedido inicial.

47.575/95 - MULLER JORGE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EM GERAL LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04138 em nome de Muller Jorge Comércio de Veículos em Geral Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 66 da Lei 5.626/85.

47.579/95 - HOSPITAL VERA CRUZ S/A - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00125 em nome de Hospital Vera Cruz S/A, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 15 Decreto 11.794/95.

48.368/95 - FRANCISCO CARLOS DE SOUZA - Defiro o pedido, devendo o responsável recolher o ISS no valor equivalente a 380,0564 UFMC, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Mobiliária, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando a guia quitada junto a Coordenadoria de Planejamento Fiscal do D.R.M. no 10º andar - sala 13, dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao recolhimento.

48.513/95 - P.R. COM. MAD. REPRES. GERAL LTDA. - À vista das informações constantes do processo, INDEFERIMOS o pedido inicial.

48.793/95 - CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04072 em nome de Campinas Empreendimentos e Participações Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 12 do Decreto 11.225/93; artigo 66 da Lei 5.626/85; artigo 83, § 4º do Decreto 11.465/94; artigo 83, § 6º do Decreto 11.465/94.

48.794/95 - BENEDITO PRADO NETO - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00659 em nome de Benedito Prado Neto, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85, alt. p/ Lei 6.360/90, c/c artigo 51 Decreto 11.465/94; artigo 8º Lei 5.626/85, regul. pelo artigo 22 Decreto 11.465/94.

50.334/95 - VALDEMIR ALVES AGUIAR - Auto de Infração e Imposição

de Multa nº 07369 em nome de Valdemir Alves Aguiar, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 31, I da Lei 8.230/94 regul. pelo artigo 51 Decreto 11.794/95; artigo 51 Decreto 11.465/94; artigo 50 Decreto 11.465/94.

50.336/95 - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS S/C LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04183 em nome de Clínica de Imagens Médicas S/C Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 54, inciso II c/c artigo 55 - inciso III, alíneas "a" e "b" Lei 5.626/85 alt. pela 6.360/90.

50.337/95 - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS S/C LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 04182 em nome de Clínica de Imagens Médicas S/C Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 202, § 1º 158, da Lei 5.626/85. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 6º da Lei 6.357/90.

50.872/95 - ILUSION PRODUÇÕES TELEVISIVAS LTDA. - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00647 em nome de Ilusion Produções Televisivas Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência, em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 51 do Decreto 11.465/94; artigo 31, Inciso I da Lei 8.230/94 c/c Decreto 11.794/95; artigo 51.

51.769/95 - LUIZ ANTONIO DONATO - À vista das informações da Coordenadoria de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável ao cancelamento do lançamento nº. 950.000.077. INDEFERIMOS contudo a restituição pleiteada. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes.

53.800/95 - SIRLEI APARECIDA S. DIAS - À vista das informações da Coordenadoria de Programação Fiscal e Administração, INDEFERIMOS o pedido inicial.

55.163/95 - ILUSION PRODUÇÕES TELEVISIVAS LTDA. - À vista das informações constantes do processo, INDEFERIMOS o pedido inicial.

55.511/95 - PAULO GUIMARÃES LEITE - Encontra-se prejudicado o pedido, pois o requerente é considerado como não inscrito desde 01/01/94, por não ter se recadastrado nos termos do Decreto 11.290/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

95/46560 - MARIA DAS MERCES FERREIRA. Com fundamento no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal numero 7606/93 e na manifestação da Secretaria da Promoção Social que atesta a inexistência de capacidade econômica para satisfazer o pagamento, CONCEDO, a remissão integral de Crédito Tributário.

95/954 - IRACI BALBINA CALÃ, 95/36758 - VALDIR DE OLIVEIRA CAETANO, 95/37462 - MARIA L. FOGAÇA, 95/44189 - JOSÉ BARDIM. Diante das Manifestações constantes no presente protocolado, INDEFIRO, o presente por carecer de amparo legal.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Pelo Sr. Diretor

De Atemir Rodrigues = prot. 34881/95, De João Bittar Neto = prot. 53584/92, De Claudia Biancalana = prot. 59.699/91: "COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"

Pela Coordenadoria de Aprovação de Projetos

De Silvia Maria Giansante = prot. 53032/95, De Manoel Alves Saraiya = prot. 54722/95, De José Giovanni de Oliveira Brito = prot. 54746/95, De Irineu Ostapenko = prot. 54831/95: "DEFERIDOS" De Helio Lucarelli Jr = prot. 55077/95: "REGULARIZADO PELA LEI 6031/88" De Dermal B. Siqueir = prot. 39339/95, De Aparecido Torres de Oliveira = prot. 32698/93, De Vande José Avelino = prot. 39685/95, De Roberto Cazarini Gomes = prot. 61978/93, De Cassia Ap. Campos Pinto = prot. 37755/95, De Manoel Tiago Gomes = prot. 50081/95, De Donizete Ap. Pinto = prot. 50557/95, De Maria Dias de Oliveira = prot. 40026/95, De Yutaka Yoshitake = prot. 44804/95, De Maria de Lourdes Jacinto = prot. 51727/95, De João Aparecido Codogno = prot. 51728/95, De Plínio Roberto de Assis = prot. 51827/95, De Sebastião Nunes de Oliveira = prot. 52276/95, De Joel Muraro = prot. 52295/95, De Milton José de Souza = prot. 52296/95, De Percilia Cristo = prot. 52711/95, De Ruth de Souza Silva Dias Pinto = prot. 52418/95, De Gercino Soares de Almeida = prot. 52795/95, De Waldomiro de Cales Pinheiro Jr = prot. 52829/95, De Wanderley Joaquim Lopes = prot. 52886/95, De Milton Rodrigues Silveira = prot. 5002914795, De Edson Eduardo Padovani = prot. 5002894/95, De José Alves Bezerra = prot. 4260/95, De Edison Mizuno = prot. 7588/95: "REGULARIZADOS PELA LEI 8275/95" De Welton Nahas Curi = prot. 3559/94, De Alcino dos Passos = prot. 48547/95, De Zilda Rodrigues da Silva = prot. 42965/95, De Clarice de L. Marques = prot. 48973/95, De Benjamin Toloi = prot. 51653/95, De Catarina Alves de Souza = prot. 52640/95, De José Antonio Rovaris = prot. 52115/95, De João Veloso de Andrade = prot. 51291/95, De Roberto Itapura de Miranda = prot. 9109/95, De Domingos Gonçalves = prot. 30434/95, De João Batista de Carvalho = prot. 53077/95, De Enesio Araújo Lima = prot. 53079/95, De João Rodrigues de Souza = prot. 53173/95, De Tecla Rinkevicius Ferrareze = prot. 53206/95, De

Aparecido Lopes de Souza = prot.53293/95, De João José Veiga - prot.53294/95, De Antonio Rebouças Frota = prot.53296/95, De José Monteiro da Rocha = prot.53299/95, De Eliana Cristina R. Santos = prot.53322/95, De Messias Silverio de Souza = prot.53399/95, De Waldemar Garcia-Freire - prot.53302/95, De Claudenís Moraes Caiuby = prot.53421/95, De Jorge Bento Vieira = prot.53423/95, De João Eurides Marchiene = prot.53424/95, De Cirso Vecchi = prot.53449/95, De Eduardo de Viveiros Lima = prot.53451/95, De Paulo de tarso Coutinho Viana de Souza = prot.53652/95, De Adelino Dias Marques = prot.13830/95, De Paulo Cesar Lorenzini Villalva = prot.49600/95, De Reginaldo Camargo - prot.43552/94, De Igreja Evangélica Hosana = prot.44959/95, De Márcio Donizetti Tozelli = prot.52714/95, De Adelino Francisco = prot.52563/95, De Joel Nogueira de Sá = prot.26482/95: "**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**"

Pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras

De Armando Roberto Donato = prot.46638/95: "**INDEFIRO O PEDIDO DE REFORMA FACE SEU DESVIRTUAMENTO**". De João Fábio Melo Cavani = prot.52355/95: "**COMPAREÇA O INTERESSADO**"

EMILSON LUIZ ZANETTI
Diretor Dpto. Urbanismo

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONOSSES

Leilão

O Centro de Referência de Controle de Zoonoses informa ao público que encontram-se apreendidos em suas dependências os seguintes animais:

Égua pedrez.....	chapa 539/A
Égua castanha claro.....	chapa/A
Égua castanha.....	chapa 541/A
Cavalo pampa.....	chapa 542/A
Égua castanha.....	chapa 244/B
Égua libuna.....	chapa 245/B
Potro alazão.....	chapa 246/B
Potra alazã.....	chapa 251/B
Égua-baia.....	chapa 230/C
Potra libuna.....	chapa 231/C
Égua castanha.....	chapa 232/C

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia 11/01/96, às 10:00 hs., nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, nº 115 - Vila Boa Vista.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIDE SUPLEMENTO ANEXO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - 1ª A 4ª SÉRIE E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DE 5ª A 8ª SÉRIES - PARA O ANO DE 1996

SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLADO Nº 41.857/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 623/95. CONTRATO Nº 432/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "CORREIA DE MELLO", EMPG "PADRE FRANCISCO SILVA" E EMEI "AGOSTINHO PÁTARO". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 79.734,98 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 41.561/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 622/95. CONTRATO Nº 438/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "ELZA PELEGRINI DE AGUIAR". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 82.148,30 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 40.504/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 627/95. CONTRATO Nº 429/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "PADRE LEÃO VALLERIE". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 90.924,44 (NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 43.449/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 643/95. CONTRATO Nº 434/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "VIOLETA DÓRIA LINE". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 99.228,30 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 40.504/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 625/95. CONTRATO Nº 437/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "PADRE EMÍLIO MIOTTI". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 95.965,12 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 41.944/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 624/95. CONTRATO Nº 435/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CEMEI "PROF. OTÁVIO CESAR BORGHI" E CEMEI "MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 73.464,15 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 41.560/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 620/95. CONTRATO Nº 435/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CEMEI "BRÁSILIA B. MARTINS" E CEMEI "MARIA LÁZARA GONÇALVES". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 82.434,77 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 42.574/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 629/95. CONTRATO Nº 433/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMEI "MARILENE CABRAL" E EMPG "HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 73.904,38 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 40.350/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 626/95. CONTRATO Nº 431/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "MARIA PAVANATTI FÁVARO". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 79.262,54 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 40.502/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 628/95. CONTRATO Nº 430/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CEMEI "AURORA SANTORA" E EMPG "PROFA. CLOTILDE B. VON ZUBEN". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 76.579,35 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 40.351/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 621/95. CONTRATO Nº 439/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "HUMBERTO DE SOUZA-MELLO". PRAZO 90 DIAS. VALOR R\$ 73.661,59 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 41.559/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO CONVITE Nº 440/95. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPG "ANÁLIA F. DA C. COUTO" E EMPG "CARMELINA CASTRO RINCO". PRAZO 60 DIAS. VALOR R\$ 90.385,99 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). ASSINATURA: 04/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 25.258/94 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DOV - SAR OESTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONCORRÊNCIA Nº 046/94. OBJETO: REDUÇÃO DO PRAZO INICIAL DE ENTREGA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA 31/12/96 - PLANO COMUNITÁRIO - BAIRRO CONJ. HABITACIONAL CHICO MENDES (DIC V), JARDIM MARIA ROSA E CONJ. HAB. SANTO DIAS DA SILVA (DIC VI). CONTRATADA: CONSTRUTORA M H P LTDA. ADITAMENTO Nº 096/95. VALOR: R\$ 102.009,52 (CENTO E DOIS MIL NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTR. LTDA. ADITAMENTO Nº 097/95. VALOR R\$ 28.645,34 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA. ADITAMENTO Nº 098/95 VALOR R\$ 107.190,56 (CENTO E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 18.806/94 EM NOME DE SECRETARIA DE OBRAS -DOV SAR OESTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONCORRÊNCIA Nº 041/94. OBJETO: REDUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA 31/12/96, PLANO COMUNITÁRIO - BAIRROS: JARDIM MELINA E AIRES DA COSTA - PARQUE CANADÁ E MONTREAL. CONTRATADA: INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA. ADITAMENTO Nº 099/95. VALOR: R\$ 30.411,38 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: EQUIPAV PAV. ENG. COMERCIO S/A ADITAMENTO: 100/95 VALOR: R\$ 10.715,40 (DEZ MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 08.564/94 EM NOME DE ASSOCIAÇÃO MORADORES DO JARD. MARAJÓ - SAR OESTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONCORRÊNCIA Nº 076/94. OBJETO: REDUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA 31/12/96, PLANO COMUNITÁRIO - BAIRRO JARDIM MARAJÓ. CONTRATADA: CONSTRUTORA M H P LTDA. ADITAMENTO: 101/95. VALOR R\$ 8.543,23 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 7.000.078/94 EM NOME DE ASSOC. MORADORES DO JARDIM IRMÃOS SIGRIST - SAR SUL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. OBJETO: REDUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA 31/12/96, DO PLANO COMUNITÁRIO - BAIRRO JARDIM IRMÃOS SIGRIST. CONTRATADA: EQUIPAV S/A PAV. ENG. E COMERCIO. ADITAMENTO Nº 102/95. VALOR R\$ 82.167,16 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 5.000.137/94 EM NOME DE SOC. AMIGOS DO PARQUE VALENÇA - SAR OESTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. OBJETO: REDUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA 31/12/96, DO PLANO COMUNITÁRIO - BAIRRO PARQUE VALENÇA. CONTRATADA: EQUIPAV PAV. ENG. E COMERCIO. ADITAMENTO Nº 103/95 VALOR: R\$ 35.414,86 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 21.281/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 038/95. CONTRATO: Nº 444/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - DEPTO. EDUCANDÁRIO EURÍPEDES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES DE LEITE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, OU ATÉ QUE SEJA FORNECIDO TODO O QUANTITATIVO DO PRODUTO INDICADO NO FORMULÁRIO "COTAÇÃO DE PREÇOS". VALOR: R\$ 658.887,36 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR DE R\$ 95.740,80 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), DEVERÁ ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO E O RESTANTE A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. ASSINATURA: 28/11/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 15.858/95 EM NOME DE 7º G.I. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 110/95. CONTRATO Nº 445/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: FC FIRE CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS VIATURAS IMPORTADAS DA FROTA DO 7º G.I. EM CAMPINAS. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) ESTIMADO PARA DESPESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) ESTIMADO PARA DESPESA COM MÃO DE OBRA, DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO R\$ 3.000,00 (TRÊS

MIL REAIS) ESTIMADO PARA PEÇAS E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ESTIMADO PARA MÃO DE OBRAS. ASSINATURA: 30/11/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 27.882/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DOV. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 090/95. CONTRATO Nº 085/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 119/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REMOÇÃO DE POSTES. VALOR R\$ 826.286,81 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO O VALOR DE R\$ 570.881,69 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E O RESTANTE A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. ASSINATURA: 01/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 31.126/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 452/95. CONTRATO Nº 376/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO NA EMEI "CÔNEGO MANOEL GARCIA", EMPG "PROF. VICENTE RAO" E EMPG "LOURENÇO BELLOCHIO". VALOR: R\$ 84.892,46 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 10/10/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 21.634/95 EM NOME DE SECRETARIA DE SAÚDE. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 094/95. CONTRATO: 446/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SIEMENS S/A. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) SISTEMAS PARA RADIODIAGNÓSTICOS. VALOR R\$ 278.471,60 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 07/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 19.933/95 EM NOME DE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 407/95. CONTRATO: 226/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 126/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RESITEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 23,36% DO VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO DE Nº 226/95. VALOR R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) A ONERAR O PRESENTE EXERCÍCIO. ASSINATURA: 07/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 45.439/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 661/95. CONTRATO Nº 447/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SANTATERRA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS COM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MÃO DE OBRA NA FAVELA DO JARDIM PARANAPANEMA E RUA FILISMINA S. CAJADO. VALOR: R\$ 36.901,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO A DESPESA DE R\$ 15.741,75 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E O RESTANTE ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 23.985/94, EM NOME DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 107/94. CONTRATO Nº 298/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS E DE ASSESSORIA. VALOR: R\$ 149.187,36 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 04/09/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 29.084/95 EM NOME DE SEPLAMA. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 422/95. CARTA CONTRATO Nº 068/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 127/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: EMPRESA PROPAG AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VÔOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, E DE ESTADIAS EM HOTÉIS. VALOR R\$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE DEVERÃO ONERAR O PRESENTE EXERCÍCIO. ASSINATURA: 05/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 35.388/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 639/95. CONTRATO: 448/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SIDARTA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JARDIM PARANAPANEMA. VALOR R\$ 12.164,21 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). ASSINATURA: 07/12/95

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 26.800/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 098/95. CONTRATO Nº 449/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SIDARTA ENGENHARIA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SITUADO A RUA 15, S/Nº, NO BAIRRO JARDIM ROSSIN. PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. VALOR: R\$ 228.851,13 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), DESPESA GLOBAL. ASSINATURA: 05/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 24.302/95 EM NOME DE FUMEC. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 099/95. CONTRATO Nº 451/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: V.L. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITUADO A RUA BENJAMIN MOLOISE, S/Nº, BAIRRO PARQUE ITAJAÍ. PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. VALOR: R\$ 213.794,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 05/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 6.122/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 086/95. CONTRATO Nº 452/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: V.L. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EMEI DO JARDIM MÁRCIA. PRAZO: 120 DIAS CORRIDOS. VALOR: R\$ 144.428,01 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO). ASSINATURA: 05/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 13.429/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 256/95. CARTA CONTRATO Nº 049/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 124/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: PRISMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS. VALOR: R\$ 594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). ASSINATURA: 30/11/95

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 38.413/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 096/95. CONTRATO Nº 454/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA. ITENS: 002 E 003. VALOR: R\$ 3.599,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO O VALOR DE R\$ 1.799,50 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), E O RESTANTE ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. CONTRATO Nº 455/95. CONTRATADA: GESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ITENS 001, 004 E 005. VALOR: R\$ 6.330,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO O VALOR DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) E O RESTANTE A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. OBJETO: FORNECIMENTO EM 02 (DUAS) PARCELAS (ITENS: 001, 002 E 003) E ENTREGA TOTAL (ITENS 004 E 005) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS. ASSINATURA: 07/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 47.857/94, EM NOME DE SECRETARIA DE FINANÇAS. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 159/94. CONTRATO Nº 081/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 125/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE LANÇAMENTO DE IPTU/95, CORRESPONDENTE A 1,72% (UM, SETENTA E DOIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 12/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 52.960/94, EM NOME DE SEPLAMA. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 180/94. CONTRATO Nº 001/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA - FCTH. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTES A ESTUDOS DE SEDIMENTOLOGIA NAS BACIAS DO QUILOMBO E PIÇARRÃO. VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). PRAZO: 30 DIAS ÚTEIS. ASSINATURA: 06/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 23.536/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 039/95. CONTRATO Nº 002/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: LEITE SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ITEM 05. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 24.310,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). ASSINATURA: 13/12/95. CONTRATO Nº 003/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: COMERCIAL IMPORTADORA - EXPORTADORA BIAGGIO DI BIAGIO LTDA - ITEM 17. VALOR: R\$ 30.576,70 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 14/12/95. CONTRATO Nº 004/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SÓ FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ITEM 18. VALOR R\$ 17.697,68 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA: 14/12/95. CONTRATO Nº 005/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: MEGA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - ITEM 23. VALOR R\$ 4.612,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 14/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 19.066/94, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 101/94. CONTRATO Nº 181/94. TERMO DE ADITAMENTO: 033/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: CLEUSA LUISA RODRIGUES SIRONI. OBJETO: ACOLHIMENTO DA REPAQUAÇÃO DO PREÇO DA HORA/AULA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE RESULTOU NO REAJUSTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS CONTRATOS. VALOR: R\$ 1.128,10 (HUM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). ASSINATURA: 13/12/95. CONTRATO Nº 182/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RICARDO DE CASTRO E SILVA. VALOR R\$ 1.128,10 (HUM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO QUE A DESPESA COMPLEMENTAR, REFERENTE AO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL ORIGINAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.414,88 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO ONERAR O PRESENTE EXERCÍCIO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.256,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). O VALOR DE R\$ 1.128,10 (HUM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA CLEUSA LUISA RODRIGUES SIRONI E R\$ 1.128,10 (HUM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA RICARDO DE CASTRO E SILVA, O RESTANTE R\$ 3.158,68 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) DEVERÁ ONERAR O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. ASSINATURA: 13/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 15.011/94, EM NOME DE SECRETARIA DE SAÚDE. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 132/94. CONTRATO Nº 320/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. VALOR: R\$ 22.418,76 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/96. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 04/11/95. VALOR: FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) AMBULÂNCIAS SEM MOTORISTA, BEM COMO A DESPESA TOTAL DE R\$ 507.931,32 (QUINHENTOS E SETE MIL, NOVÉCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E QUE DEVERÁ ONERAR DOTAÇÃO DE 1995 NO VALOR DE R\$ 80.422,46 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E A DOTAÇÃO DE 1996 NO VALOR DE R\$ 427.508,86 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 14/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 11.115/94 EM NOME DE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - D.L.U.. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 061/94. CONTRATO Nº 282/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 127/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: CSD- GEKLOCK GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO "PIRELLI". VALOR: R\$ 15.032,86 (QUINZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO. ASSINATURA: 13/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 31.169/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 456/95. CONTRATO Nº 305/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO ESPECÍFICO DE FAVELAS. PRAZO: POR MAIS 40 (QUARENTA) DIAS. ASSINATURA: 27/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 47.443/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CONTRATO Nº 006/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SOCIEDADE CARLOS GOMES CORETO CULTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE CARLOS GOMES CORETO CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "SEVERINO I - O FALSO REI", SELECIONADO ATRAVÉS DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS. MODALIDADE: PRÊMIO ESTÍMULO-95.

VALOR: R\$ 21.424,87 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À CONVERSÃO DE 4.417,5 UFGM'S (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E CINCO DÉCIMOS). ASSINATURA: 23/11/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 27.858/94, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL. CONTRATO Nº 300/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 064/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. OBJETO: ACOLHIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO PLEITEADO QUE RESULTOU NA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LITRO DE LEITE TIPO "C". VALOR: R\$ 866,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 126/94. ASSINATURA: 07/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 29.364/94, EM NOME DE 7º G.B. CARTA CONTRATO Nº 145/94. TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE LEITE DA REGIÃO DE CAMPINAS LTDA. OBJETO: DESPESA COMPLEMENTAR, REFERENTE A ALTERAÇÃO DE PREÇO DE LEITE TIPO "C". MODALIDADE: CONVITE Nº 650/94. VALOR: R\$ 635,64 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 21/11/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 39.384/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CONTRATO Nº 007/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: TRILHAS COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRILHAS COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL " ESTÓRIAS BEM TEMPERADAS", SELECIONADO ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGEM DE ESPETÁCULOS MUSICAIS. MODALIDADE: PRÊMIO ESTÍMULO-95. VALOR: R\$ 9.869,75 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À CONVERSÃO DE 2.035 UFGM'S (DUAS MIL E TRINTA E CINCO UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS), A SER PAGAS EM 2 (DUAS) PARCELAS: 1ª PARCELA: 80% DO TOTAL DE UFGM'S, QUE CORRESPONDE À 1.628 UFGM'S (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS) RESULTANDO NO MONTANTE DE R\$ 7.895,80 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A 2ª PARCELA: 20% DO TOTAL QUE CORRESPONDE AO MONTANTE DE 407 UFGM'S (QUATROCENTOS E SETE UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS). ASSINATURA: 07/11/95

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 30.035/94, EM NOME DE SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATO Nº 029/95. TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: HORIZONTE BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, DE LUVAS CIRÚRGICAS E MATERIAL DE ENFERMAGEM. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 151/94. VALOR: R\$ 62.754,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), DEVENDO, PARA A DESPESA DO PRESENTE EXERCÍCIO, SER APROVEITADO O SALDO, NÃO UTILIZADO, DA NOTA DE EMPENHO Nº 0025940 NO VALOR DE R\$ 1.917,52 (HUM MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E O RESTANTE A ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. PRAZO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 18/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 4002613/95, EM NOME DE SAR-LESTE. CONTRATO Nº 008/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE SERÁ ENCARREGADA DA SEGURANÇA DO " CENTRO INTEGRADO NAIR VALENTE DA CUNHA". PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR: R\$ 77.258,88 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO ONERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1996. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 129/95. ASSINATURA: 28/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 29.955/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATO Nº 009/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SIDARTA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE Nº 690/95. VALOR: R\$ 41.894,67 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). ASSINATURA: 20/12/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 47.444/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 450/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. EDITAL: PROJETO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS- 03/95 PRÊMIO ESTÍMULO-95. CONTRATADA: TRILHAS COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA- ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL " A SERPENTE" SELECIONADO ATRAVÉS DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGENS DE ESPETÁCULOS TEATRAIS- 03/95. VALOR: R\$ 21.424,87 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) QUE CORRESPONDE A 4.417,5 UFGM'S, PAGA EM 02 (DUAS) PARCELAS:- 1ª PARCELA - 80% DO TOTAL DE UFGM'S, 3.534 UFGM'S CORRESPONDENDO AO TOTAL DE R\$ 17.139,90 (DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). E A 2ª PARCELA: 20% DO TOTAL DE UFGM'S, 883,5 UFGM'S. ASSINATURA: 23/11/95

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 39.385/95 EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CONTRATO: 453/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: JOÃO CARLOS PALGALARRONDO - ME. EDITAL: PROJETO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA- 05/95 OBJETO: REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA " FAUVEL - A CARREIRA DE UM ASNO". VALOR: R\$ 16.150,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 3.330 UFGM'S, PAGAMENTO PREVISTO EM 02 (DUAS) PARCELAS, UMA DE 80% E A SEGUNDA 20% DO TOTAL EM UFGM'S. ASSINATURA: 24/11/95.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aviso de Edital

Modalidade : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/96

Objeto : Contratação de Firma Especializada na Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial com fornecimento de mão de obra e peças, para atendimento do sistema de rádio comunicação VHF e UHF da Sanasa.

Entrega das Propostas: até às 14:00 horas do dia 29/01/96

Retirada do Edital: Rua Regente Feijó Nº 859, sala 51, Centro-Campinas-SP, Seção de Compras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações da Lei nº 8.883/94.

Campinas, 05 de janeiro de 1996

PLÍNIO CONTE DE FARIA

Presidente da Comissão de Licitações

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO DE JULGAMENTO - INABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/95

Protocolo nº 360 - 17.11.95

Manutenção preventiva e corretiva em veículos a gasolina da marca Volkswagen. A Comissão Permanente de Licitação, após análise dos documentos apresentados à licitação acima epigrafada, **DECIDE** pelo seguinte julgamento: **INABILITAR** a única empresa participante:

DOMIRA Comércio e Assistência Técnica de Automóveis Ltda, pois não atendeu ao item 4.5 do edital, Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida em 15.11.95.

Campinas, 08 de janeiro de 1996

ADILSON JOSÉ PEREIRA DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 03

Contrato Nº 029/94

Protocolo Nº 1007/94

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/94

OBJETO: Seguro de veículos com cobertura para roubo, incêndio, colisão e garantia de terceiros compreendendo 21 (vinte e um) veículos pertencentes à EMDEC e à P.M.C.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

CONTRATADA: A MARÍTIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS

DO PRAZO: Prorrogado por 01 (um) ano o prazo de contratação, a contar de 05/01/96.

DO VALOR: Fica estipulado para este aditamento o valor de R\$ 24.432,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Contrato nº 008/95

Protocolo nº 162/95

Convite nº 019/95

Interessado: Gerência Administrativa

HOMOLOGO o aditamento contratual e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a favor da Empresa TELETOQUE Serviço de Radiochamada Ltda., correspondente a 6,3492% do valor inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 04/01/96, referente a prestação de serviço de radiochamada, através de locação de 04 (quatro) aparelhos (bips).
A D.A. para as demais providências.

Campinas, 03 de janeiro 1996
JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Diretor Presidente

COMUNICADO

De acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno da COMINPE (Comissão Julgadora de Infrações e Penalidades), segue relação das decisões proferidas nos recursos interpostos pelas permissionárias de serviço de transporte coletivo municipal de passageiros:

DATA	PERMISSIONÁRIA	PUNIÇÃO	NÚMERO	RECURSO Nº	RESULTADO
21/12/95	URCA	AIM	0083	00128	INDEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0099	00130	INDEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0111	00131	INDEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0112	00132	INDEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0115	00133	DEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0116	00134	DEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0120	00135	INDEFERIDO
21/12/95	URCA	AIM	0121	00136	INDEFERIDO
21/12/95	VBTU	AIM	0110	00016	DEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0031	00055	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0032	00056	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0033	00057	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0035	00058	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0038	00059	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0039	00060	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0040	00061	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0042	00062	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0043	00063	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0044	00064	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0045	00065	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0046	00066	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0047	00067	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0048	00068	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0049	00069	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0050	00070	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0053	00071	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0054	00072	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0055	00073	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0056	00074	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0057	00075	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0058	00076	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0059	00077	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0060	00078	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0061	00079	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0062	00080	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0063	00081	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0064	00082	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0066	00083	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0067	00084	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0068	00085	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0069	00086	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0070	00087	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0071	00088	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0072	00089	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0075	00090	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0076	00091	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0077	00092	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0078	00119	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0081	00126	DEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0082	00093	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0085	00120	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0086	00094	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0088	00121	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0091	00095	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0104	00106	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0132	00111	INDEFERIDO
28/12/95	VISCA	AIM	0143	00116	INDEFERIDO

Campinas, 08 de janeiro de 1996

ADEMIR BUENO MARTINS
Presidente da COMINPE em exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal 8666/93, comunicamos que encontra-se a disposição dos interessados no quadro de aviso da IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A, a relação de compras efetuadas pela Divisão de Suprimentos no mês de dezembro/95.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: IMA; Processo: 518A/95; Contrato: 010/95; Contratada: IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; Valor: 316.752,24 (Trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: 28/12/95; Objeto: Cessão do direito de uso de programa IBM. Vigência: 12 (doze) meses; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação art. 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Contratante: IMA; Processo: 504A/95; Carta Contrato: 030/96; Contratada: Informix do Brasil Comércio e Serviços Ltda.; Valor: 188.612,24 (Cento oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 28/12/95; Objeto: Fornecimento de software INFORMIX, com prestação de serviços de garantia e manutenção tecnológica. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação artigo 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PUCARA, convocados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 17 de janeiro de 1996, às 19:00 horas em primeira convocação com o número legal de condôminos ou às 20:00 horas com qualquer número, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição de Síndico e Subsíndico;
2. Prestação de contas relativas ao ano de 1995
3. Assuntos Gerais.

A Assembléia realizar-se no salão de festas do edifício, sito à Rua Avelino do Amaral, 208, Campinas, SP.

Campinas, 08 de janeiro de 1996

IRENE SOUZA DOMINGOS

Síndica

EDITAL DE CITAÇÃO

Companhia Real de Crédito Imobiliário

Aos Srs.

Elson Wander Leal e s/m. Reini Dantas Leal

Tendo em vista a notificação enviada a V.Sas. em data 29/12 p.p. em cumprimento no disposto no inciso IV, do art. 2º da Lei de nº 5.741/71 e não sendo encontrados conforme ficou constatado no AR de nº 86876144-9, é a presente para que fiquem notificados nos termos da alínea "b" do art. 4.1 da RC nº 11/72 do extinto BNH para que no prazo de 20 (vinte) dias venham a regularizar o débito no endereço sito na Rua Costa Aguiar, 698, 11º andar, conj. 1.111, no montante de R\$ 125.723,44, verificado em data de 20/12/95 que corresponde as parcelas vencidas de 07/11/92 à 07/12/95, em face do financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação firmado em data de 07/02/91, do imóvel situado nesta cidade de Campinas-SP. na Rua Ministro Oscar Saraiva nº 40 apto. 43, 4º andar, Vila Rimini.

Esclarecendo ainda a V. Sas., que decorrido o prazo acima estipulado, proceder-se-á a cobrança judicial nos termos da citada Lei.

JAIRO MOACIR GIMENES

OAB/SP. Nº 82675 - CPF 582429298/15

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

Nos termos do artigo 33, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal de Campinas comunica aos Srs. Vereadores que será realizada no dia 10 de janeiro de 1996, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, a 01ª Reunião Extraordinária, dentro do período de Sessão Legislativa Extraordinária, convocado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para deliberação em 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 772/95, Processo n. 85.557, de autoria do Executivo, que "Institui nova sigla para a Letra Financeira do Tesouro do Município de Campinas" e 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 773/95, Processo n. 85.558, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a isenção do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU aos imóveis tombados do Município". Em caso de aprovação em 1ª Discussão, ficam os Srs. Vereadores cientes que será realizada a 02ª Reunião Extraordinária, logo a seguir, para apreciação dos citados projetos em 2ª Discussão e Votação e Discussão e Votação da Redação Final.

Campinas, 8 de janeiro de 1996.

Francisco Sellin

1º. Vice-presidente

POVO EDUCADO...



CIDADE DESENVOLVIDA

Não jogue lixo no chão. Deposite-os sempre nos cestos de lixo ou receptáculos espalhados nos vários pontos da cidade.

Vamos mostrar que Campinas é realmente um exemplo de Qualidade de Vida, afinal, povo limpo é povo desenvolvido. Colabore!!